

***Governo do Estado do Amazonas***

***Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID***  
***Contrato de Empréstimo 2006/OC-BR***

***Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus***  
***Prosamim II***

***Plano de Contas***

***Manaus – Amazonas***



## Índice

<b>1. Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2. Fundamentos</b>	<b>4</b>
<b>3. Utilização de recursos do Prosamim II na da execução de gastos previstos ao Prosamim Suplementar</b>	<b>6</b>
<b>4. Funcionalidade das Contas do Plano de Contas</b>	<b>7</b>
<b>5. Plano de Contas: Codificação e Nomenclatura</b>	<b>14</b>



## 1. Introdução

O Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim II é um programa cujo objetivo geral é contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes das Bacias dos Igarapés Educandos-Quarenta (BIEQ) e São Raimundo (BISR), com o propósito de contribuir para a solução dos problemas ambientais, urbanísticos e sociais que afetam a cidade de Manaus e seus habitantes, especificamente aqueles que vivem nas áreas das BIEQ e BISR abaixo da cota de inundação de 30m, tomando como referência o nível do Rio Negro, no porto fluvial de Manaus. Incluirá obras na BIEQ e BISR.

O custo total do Programa é de US\$ 220 milhões, sendo deste montante 70% (setenta por cento) - US\$ 154 milhões, financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e 30% (trinta por cento) - US\$ 66 milhões, de responsabilidade do Governo do Estado do Amazonas – Contrapartida local.

As obras na BIEQ estarão concentradas no trecho entre a ponte sobre a Avenida Maués e a Avenida Rodrigo Otávio e constituirão a amostra das obras que serão iniciadas durante o primeiro ano de execução do Programa, com um valor orçado em US\$ 114.600.000,00 (cento e quatorze milhões seiscentos mil dólares) ou 52,09% do custo total do Programa. As obras identificadas na parte alta da bacia do Igarapé Educandos serão executadas em uma etapa posterior. As obras identificadas na BISR nos Igarapés Bombeamento e Franco, que já estão em execução, e serão reconhecidas como Contrapartida, por um total máximo de US\$ 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil dólares).

O Programa também financiará os estudos e projetos na BISR e os projetos básicos avançados: (i) do triângulo, área compreendida entre as pontes Presidente Dutra e Jorge Teixeira, desta mesma bacia, e (ii) da Foz do Igarapé Educandos, além de projetos incluídos na categoria Engenharia e Administração, compreendendo projetos executivos e outros estudos necessários. O restante dos recursos será destinado aos projetos elegíveis de acordo com o Regulamento Operacional revisado e aprovado pelo Mutuário e pelo Banco.

Para auxiliar a execução do Programa na utilização dos recursos provenientes do financiamento do BID, criou-se a Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés – UGPI, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado com autonomia administrativa, financeira e operacional.

De acordo com o capítulo IV – Art. 4.01 - requisito “e” das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo – 2006/OC-BR, que faz referência ao artigo 7.01 do mesmo documento, é condição prévia para o primeiro desembolso do financiamento a apresentação de um plano, catálogo ou códigos de contas, por parte do mutuário ou órgão executor.



A seguir apresentamos o PLANO DE CONTAS do Prosamim II, em atendimento às condições supracitadas e de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Utilizado para registro dos fatos financeiros, será parte integrante de um Sistema de Gerenciamento Financeiro do Programa, servindo como instrumento de controle econômico-financeiro e patrimonial da instituição, por meio da uniformização das demonstrações contábeis para acompanhamento e análise do desempenho financeiro da instituição.

## 2. Fundamentos

### 2.1 Gestão

A gestão do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim estará a cargo de uma Unidade Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés (UGPI), com autonomia administrativa, financeira e operativa, apoiada técnica e administrativamente por empresas especializadas em gerenciamento e supervisão, contratadas separadamente, e por uma Sub-Comissão Especial de Licitações (CEL) responsável pela execução dos procedimentos licitatórios do Programa.

O sistema de contabilização proposto para a execução do Programa, não possui conotação fiscal nem societária, decorrerá conforme a necessidade de registro de cada fato contábil, no transcorrer da execução do Prosamim, registrando sistematicamente as operações financeiras identificadas por fonte de financiamento, categoria de investimento e entidades. Facilitando assim, a oportuna preparação das demonstrações e relatórios financeiros, requisitos de auditoria, proporcionando um melhor acompanhamento das origens e aplicações dos recursos e modificações do patrimônio, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo, instruções normativas do Banco e legislação brasileira pertinente.

### 2.2 Moedas Utilizadas

A contabilização do Programa será realizada em Real podendo ser convertida para Dólar dos Estados Unidos da América.

O dólar dos Estados Unidos da América, moeda na qual está fixado o valor do empréstimo do BID, é utilizado para o Orçamento Geral do Programa. A expressão dos balanços e demais demonstrativos financeiros em dólares é, portanto, fundamental à comparação dos valores apresentados com os registros efetuados no Sistema de Controle do Banco.

O Real, como moeda oficial do Brasil, será utilizado na realização de todas as transações financeiras feitas em âmbito nacional, a exemplo das transferências de recursos e pagamentos diversos.

Os registros contábeis feitos pela UGPI estarão expressos em Reais. A apresentação dos balanços e demais demonstrativos financeiros do Programa nesta moeda é fundamental à conciliação de valores com os registros contábeis oficiais.

### 2.3 Conversão de Moedas

Para a conversão das moedas, serão adotados os seguintes critérios:

1. Após o recebimento de recursos em dólares (desembolsos) oriundos do Contrato de Empréstimo do BID, far-se-á o fechamento de contrato de câmbio necessário à conversão dos valores em Dólares para Reais, de acordo com regras estabelecidas pelo Banco Central para este tipo de transação.
2. A equivalência na Moeda do Financiamento de despesas efetuadas na Moeda Local obedecerá ao determinado no inciso (a) do Artigo 3.06 das Normas Gerais, com redação modificada pela Cláusula 1.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo – 2006/OC-BR, e será regida pelas seguintes disposições:
  - 2.1 Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a), Artigo 3.06 das Normas Gerais, vigente no dia da conversão para Moeda Local dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento;
  - 2.2 Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos do Financiamento e para a qual o mutuário requeira: (1) seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou (2) seu reconhecimento a débito da Contrapartida Local; será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a), Artigo 3.06 das Normas Gerais, vigente no dia anterior à data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento; e
  - 2.3 Para determinar a equivalência de uma despesa paga totalmente com recursos da Contrapartida Local, será aplicada, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a), Artigo 3.06 das Normas Gerais, vigente no primeiro dia útil do mês da data do pagamento.

### 2.4 Documentação de Suporte

Os lançamentos referentes às operações financeiras do Programa serão feitos com base na seguinte documentação:

3. Nota Fiscal;
4. Comprovante de Pagamento (recibos, ordem bancária, DOC, comprovante de depósito e outros);
5. Comprovante de recolhimento de impostos;
6. Comprovante de Devolução de Caução;
7. Sumário LMS Contábil do BID.

### **3. Utilização de recursos do Prosamim II na da execução de gastos previstos ao Prosamim Suplementar**

Por se tratar de um Programa de obras múltiplas em diversas e diferentes etapas, o sistema de registro do código de contas de cada Contrato de Empréstimo, imputará os pagamentos aos Contratos que, efetivamente, tenham efetuado cada despesa, ou seja, os valores aplicados dentro do Prosamim II serão apropriados no mesmo, independente de serem despesas para cobertura de outra fase do Programa.

Para efeito de controle e posterior compensação destes gastos, incluiu-se neste Plano de Contas, no grupo das despesas, contas específicas para operacionalização e identificação de tal mecanismo. Assim será possível ter o registro do montante a ser compensado pelo Contrato 2165/OC-BR, o qual utilizará a mesma sistemática em seus registros e controles.

Dessa forma não há caracterização contábil de direitos ou obrigações de um financiamento em relação ao outro, descontinuando-se a mecânica de empréstimo entre as operações, inicialmente proposta.

Exemplos:

**Inicialmente, na contabilidade do Prosamim II:**

*D - Engenharia e Administração – Prosamim Suplementar*

*C – Banco XXXXX*

**Posteriormente, na contabilidade do Prosamim Suplementar, pagando-se despesas do Contrato 2006/OC-BR para compensação dos montantes resultantes na mecânica acima descrita:**

*D – Gerenciamento e Supervisão – Prosamim II*

*C – Banco XXXXX*

#### 4. Funcionalidade das Contas do Plano de Contas

A estrutura básica do Plano de contas segue os fundamentos dispostos na Lei 6.404/76 (Lei das S.A's) alterada pela Lei 11.638/07, bem como à técnica contábil, de modo a permitir a execução da devida escrituração, facilitando o conhecimento e a análise da situação financeira do Programa.

A classificação e agrupamento das contas sintéticas e analíticas seguem os padrões obrigatórios estabelecidos. O Plano de contas abaixo, apresenta cinco classes, sendo elas – Ativo, Passivo, Despesas, Receitas e Apuração de Resultado.

No ATIVO as contas serão dispostas em ordem decrescente de liquidez dos elementos nelas registrados, dividido em subclasses ou subgrupos:

- 1. **ATIVO**
- 1.1 **CIRCULANTE**
- 1.1.1 **DISPONIBILIDADES**
- 1.1.1.01 **BANCO CONTA MOVIMENTO**
- 1.1.1.01.01 Recursos BID
- 1.1.1.01.01.01 Banco XXXXX

##### ***Função***

Controlar as disponibilidades imediatas do Programa, mantidas em depósito nas instituições financeiras, dos recursos oriundos do Governo Estadual para Contrapartida Local e do Financiamento.

##### ***Funcionamento***

Debita-se sempre que ocorrerem depósitos bancários, resgates de aplicações financeiras ou recebimentos de créditos, de qualquer origem, por via bancária.

Credita-se sempre que ocorrer emissão de cheques, transferência de valores para aplicação financeira ou débitos na conta bancária.

##### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa as disponibilidades imediatas do Programa em instituições financeiras.



**1.1.1.02 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

1.1.1.02.01 Recursos BID

1.1.1.02.01.01 Banco XXXXX

1.1.1.02.01.02 Banco XXXXX

***Função***

Controlar os valores aplicados em instituições financeiras tais como: Fundos de Investimentos, Certificados de depósitos bancários, entre outros, dos recursos oriundos do Governo Estadual (Aporte Local) e do Financiamento.

***Funcionamento***

Debita-se pela transferência de valores para aplicação financeira e pelos rendimentos gerados no período.

Credita-se pelo resgate ou liquidação da aplicação financeira, quando do resgate ou rendimento.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa valores aplicados em instituições financeiras para auferir ganho.

**1.2 PERMANENTE**

**1.2.1 IMOBILIZADO**

**1.2.1.01 IMOBILIZADO**

***Função***

Controlar as Imobilizações Permanentes em Máquinas, Equipamentos, Instalações, Veículos, Móveis e Utensílios, etc., necessárias à realização dos objetivos do Programa.

Controlar as contas de Depreciações, oriundas do registro do desgaste de bens imobilizados pelo uso.

***Funcionamento***

Debita-se a conta específica deste item sempre que ocorrer a aquisição dos bens, pelo valor total despendido.

Credita-se sempre que houver a alienação ou baixa por sucateamento ou obsolescência do bem.



Para depreciação: debita-se sempre que houver a alienação ou baixa por sucateamento ou obsolescência do bem, e credita-se sempre que houver registro de Depreciações do período contabilizadas como Custo ou Despesas.

**Saldo**

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa valores que a empresa tem investido em Máquinas, Equipamentos, Veículos, etc. Já a conta de depreciação deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa, em valores, o desgaste dos bens pelo uso.

- 2. PASSIVO**
- 2.1 CIRCULANTE**
- 2.1.1 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**
- 2.1.1.01 OUTRAS OBRIGAÇÕES**

***Função***

Registrar e controlar as obrigações que o Programa venha a contrair no decorrer de sua execução.

***Funcionamento***

Debita-se sempre que houver pagamento da obrigação, ou ainda pelo estorno ou cancelamento da obrigação que deu origem ao crédito.

Credita-se pelo registro da obrigação de pagamento a terceiros.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa as obrigações para com os terceiros.

- 2.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
- 2.2.1 RESULTADO FINANCEIRO**
- 2.2.1.01 RESULTADO ACUMULADO**

***Função***

Registra o resultado acumulado, positivo ou negativo, do Programa apurado quando do encerramento do exercício, e transferido para esta conta.

***Funcionamento***

Debita-se quando o resultado for negativo.

Credita-se quando o resultado for positivo.

***Saldo***

Pode apresentar SALDO CREDOR ou DEVEDOR.

- 3. DESPESAS**
- 3.1 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO**
- 3.1.1 UNIDADE EXECUTORA**
- 3.1.1.01 UNIDADE EXECUTORA**
- 3.1.1.01.01 Recursos BID
- 3.1.1.01.02 Aporte Local

***Função***

Registrar, em contas específicas, de acordo com a tabela de Custo e Financiamento do Contrato de Empréstimo 2006/OC-BR, as despesas executadas, tais como: consultorias, obras e instalações, bens, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, etc.

***Funcionamento***

Debita-se sempre que houver o pagamento da despesa.

Credita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta de Resultado do exercício ou, para estorno de lançamento.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representam as despesas do Programa.

- 3.4 OUTRAS DESPESAS**
- 3.4.1 DESPESAS COM JUROS E MULTAS**
- 3.4.2 VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA**

***Função***

Registrar eventuais despesas que, não as elencadas no Anexo Único do Contrato.

Ex: Despesas com Juros e multas por quebra ou descumprimento de cláusulas contratuais durante a execução do Programa, Variação cambial negativa.

***Funcionamento***

Debita-se sempre que houver o pagamento da despesa.

Credita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta de Resultado do exercício, ou pelo estorno de lançamento.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa despesas para o Programa.

#### **4. RECEITAS**

##### **4.1 RECEITA DE CAPITAL**

##### **4.1.1 RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

##### **4.1.2 RECEITAS OPERACIONAIS**

###### ***Função***

Registrar as receitas decorrentes das Operações de Crédito do Programa (Empréstimo BID), assim como as Receitas provenientes do Tesouro Estadual para a Contrapartida Local.

###### ***Funcionamento***

Debita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta de Resultado do exercício.

Credita-se sempre que houver a ocorrência de receitas ao Programa.

###### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa o ingresso de recursos ao Programa.

##### **4.2 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**

##### **4.2.1 RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

###### ***Função***

Registrar receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras feitas com os recursos do Programa, tanto para a Fonte BID como para Contrapartida Local.

###### ***Funcionamento***

Debita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta Resultado do exercício.

Credita-se sempre que houver a ocorrência de receitas dessa natureza.

###### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa um ingresso ao Programa.

### **4.3 OUTRAS RECEITAS**

#### **4.3.1 RECEITAS COM JUROS E MULTA**

***Função***

Registrar receitas eventuais.

Ex: Receitas com Juros ativos e multas por quebra ou descumprimento de cláusulas contratuais durante a execução do Programa, Variação cambial positiva, etc.

***Funcionamento***

Debita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta Resultado do exercício.

Credita-se sempre que houver a ocorrência de receitas dessa natureza.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa um ingresso ao Programa.

### **5. APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

#### **5.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO**

##### **5.1.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO**

***Função***

Apurar o resultado do exercício, bem como seu encerramento ao final de cada ano.

***Funcionamento***

Debita-se, em caso de resultado positivo, pela transferência de seu saldo para a conta de Resultado Acumulado (PL).

Credita-se, em caso de resultado negativo, pela transferência de seu saldo para a conta de Resultado Acumulado (PL).

***Saldo***

Deve apresentar SALDO NULO após a transferência para o PL.

## 5. Plano de Contas: Codificação e Nomenclatura

SGPRO - Sistema de Gerenciamento do PROSAMIM



### PLANO DE CONTAS

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS - UGPI

Contrato de Financiamento: 2006/OC-BR

Classificação	Código	Descrição
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>
1.1		ATIVO CIRCULANTE
1.1.1		DISPONIBILIDADES
1.1.1.01		BANCO - CONTA MOVIMENTO
1.1.1.01.01		FONTE BID
1.1.1.01.01.01	101	CITIBANK NY - Special Account 1457/60-100
1.1.1.01.01.02	102	CEF - Conta Transitória GEA 60-1
1.1.1.01.01.03	103	CEF - Conta Operativa UGPI/BID 226-4
1.1.1.01.01.04	104	CEF - Fundo Estadual de Habitação - SUHAB I 61-0
1.1.1.01.01.05	105	CEF - Fundo Estadual de Habitação - SUHAB II 233-7
1.1.1.01.01.06	106	CEF - Fundo Estadual de Habitação - SUHAB III 234-5
1.1.1.01.02		FONTE LOCAL
1.1.1.01.02.01	107	CEF - Conta Operativa UGPI/CPL 227-2
1.1.1.01.02.02	108	Tesouro Estadual SEFAZ
1.1.1.02		APLICAÇÕES FINANCEIRAS
1.1.1.02.01		FONTE BID
1.1.1.02.01.01	109	Aplicação Financeira - CITIBANK NY - Special Account 1457/60-100
1.1.1.02.01.02	110	Aplicação Financeira - Conta Transitória GEA 60-1
1.1.1.02.01.03	111	Aplicação Financeira - Conta Operativa UGPI/BID 226-4
1.1.1.02.01.04	112	Aplicação Financeira - Fundo Estadual de Habitação SUHAB I 61-0
1.1.1.02.01.05	113	Aplicação Financeira - Fundo Estadual de Habitação SUHAB II 233-7
1.1.1.02.01.06	114	Aplicação Financeira - Fundo Estadual de Habitação SUHAB III 234-5
1.1.1.02.02		FONTE LOCAL
1.1.1.02.02.01	115	Aplicação Financeira - Conta Operativa UGPI/CPL 227-2
1.1.2		CRÉDITOS
1.1.2.01		OUTROS CRÉDITOS
1.1.2.01.03		OUTROS CRÉDITOS
1.1.2.01.03.01	116	Outros Créditos
1.2		NÃO CIRCULANTE
1.2.1		EMPRÉSTIMOS
1.2.1.01		EMPRÉSTIMOS
1.2.1.01.01		FONTE BID
1.2.1.01.01.01	117	Empréstimo ao Contrato 1692/OC-BR p/ fechar FR
1.2.1.01.01.02	118	Empréstimo ao Contrato 2165/OC-BR
1.2.1.01.02		FONTE LOCAL
1.2.1.01.02.01	119	Empréstimo ao Contrato 2165/OC-BR
1.3		PERMANENTE
1.3.1		IMOBILIZADO
<b>2</b>		<b>PASSIVO</b>
2.1		CIRCULANTE
2.1.1		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO
2.1.1.01		OUTRAS OBRIGAÇÕES
2.1.1.01.01		FONTE BID
2.1.1.01.01.01	201	Reembolso ao Tesouro
2.2		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.2.1		RESULTADO FINANCEIRO
2.2.1.01		APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO
2.2.1.01.01		FONTE BID
2.2.1.01.01.01	202	Resultado Acumulado - BID
2.2.1.01.02		FONTE LOCAL
2.2.1.01.02.01	203	Resultado Acumulado - CPL
<b>3</b>		<b>DESPESA</b>
3.1		ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
3.1.1		UNIDADE EXECUTORA
3.1.1.01		UNIDADE EXECUTORA
3.1.1.01.01		FONTE BID
3.1.1.01.01.01	301	Unidade Executora

**\*GPRO - Sistema de Gerenciamento do PROSAMIM**



**PLANO DE CONTAS**

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS - UGPI

Contrato de Financiamento: 2006/OC-BR

Classificação	Código	Descrição
3.1.1.01.02		FONTE LOCAL
3.1.1.01.02.01	302	Unidade Executora
3.1.2		GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS
3.1.2.01		GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS
3.1.2.01.01		FONTE BID
3.1.2.01.01.01	303	Gerenciamento e Supervisão de Obras
3.1.2.01.01.02	304	Gerenciamento e Supervisão de Obras - P. Suplementar
3.1.2.01.02		FONTE LOCAL
3.1.2.01.02.01	305	Gerenciamento e Supervisão de Obras
3.1.2.01.02.02	306	Gerenciamento e Supervisão de Obras - P. Suplementar
3.1.3		ESTUDOS E PROJETOS
3.1.3.01		ESTUDOS E PROJETOS
3.1.3.01.01		FONTE BID
3.1.3.01.01.01	307	Estudos e Projetos
3.1.3.01.01.02	308	Estudos e Projetos - P. Suplementar
3.1.3.01.02		FONTE LOCAL
3.1.3.01.02.01	309	Estudos e Projetos
3.1.3.01.02.02	310	Estudos e Projetos - P. Suplementar
3.2		CUSTOS DIRETOS
3.2.1		CUSTOS DIRETOS
3.2.1.01		MELHORIA AMBIENTAL, URBANÍSTICA E HABITACIONAL
3.2.1.01.01		FONTE BID
3.2.1.01.01.01	311	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional
3.2.1.01.01.02	312	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional - SUHAB II (Bônus Moradia)
3.2.1.01.01.03	313	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional - Reconhecimento BID/Bônus
3.2.1.01.01.04	314	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional - SUHAB (BMT)
3.2.1.01.01.05	315	Macro e Micro Drenagem - P. Suplementar
3.2.1.01.01.06	316	Macro e Micro Drenagem - P. Suplementar - R\$ 1.333.079,89
3.2.1.01.01.07	317	Reordenamento Urbano e Reassentamento - P. Suplementar
3.2.1.01.01.08	318	Reordenamento Urbano e Reassentamento SUHAB - P. Suplementar
3.2.1.01.01.09	319	Reordenamento Urbano e Reassentamento - P. Suplementar R\$ 1.333.079,89
3.2.1.01.01.10	320	Parques e Vias Urbanas - P. Suplementar
3.2.1.01.01.11	321	Parques e Vias Urbanas - P. Suplementar - R\$ 1.333.079,89
3.2.1.01.01.12	322	Infra-estrutura Sanitária - P. Suplementar
3.2.1.01.02		FONTE LOCAL
3.2.1.01.02.01	323	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional
3.2.1.01.02.02	324	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional - SEINF
3.2.1.01.02.03	325	Macro e Micro Drenagem - P. Suplementar
3.2.1.01.02.04	326	Reordenamento Urbano e Reassentamento - P. Suplementar
3.2.1.01.02.05	327	Parques e Vias Urbanas - P. Suplementar
3.2.1.01.02.06	328	Infra-estrutura Sanitária - P. Suplementar
3.2.1.02		SUSTENTABILIDADE SOCIAL E INSTITUCIONAL
3.2.1.02.01		FONTE BID
3.2.1.02.01.01	329	Sustentabilidade Social e Institucional
3.2.1.02.01.02	330	Participação Comunitária - P. Suplementar
3.2.1.02.01.03	331	Educação Ambiental e Sanitária - P. Suplementar
3.2.1.02.01.04	332	Desenvolvimento Institucional - P. Suplementar
3.2.1.02.02		FONTE LOCAL
3.2.1.02.02.01	333	Sustentabilidade Social e Institucional
3.2.1.02.02.02	334	Participação comunitária - P. Suplementar
3.2.1.02.02.03	335	Educação Ambiental e Sanitária - P. Suplementar
3.2.1.02.02.04	336	Desenvolvimento Institucional - P. Suplementar
3.3		CUSTOS CONCORRENTES
3.3.1		AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
3.3.1.01		AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
3.3.1.01.01		FONTE BID
3.3.1.01.01.01	337	Auditoria, Avaliação e Monitoramento
3.3.1.01.01.02	338	Auditoria, Avaliação e Monitoramento - P. Suplementar



**FIGPRO - Sistema de Gerenciamento do PROSAMIM**



**PLANO DE CONTAS**

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS - UGPI

Contrato de Financiamento: 2006/OC-BR

Classificação	Código	Descrição
3.3.1.01.02		FONTE LOCAL
3.3.1.01.02.01	339	Auditoria, Avaliação e Monitoramento
3.3.1.01.02.02	340	Auditoria, Avaliação e Monitoramento - P. Suplementar
3.4		CUSTOS FINANCEIROS
3.5		OUTRAS DESPESAS
3.5.1		DESPESAS BANCÁRIAS
3.5.1.01		DESPESAS BANCÁRIAS
3.5.1.01.01		FONTE BID
3.5.1.01.02		FONTE LOCAL
3.5.1.01.02.01	341	Juros e Taxas Bancárias - Conta Operativa CPL 227-2
<b>4</b>		<b>RECEITA</b>
4.1		RECEITAS DE CAPITAL
4.1.1		RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
4.1.1.01		RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
4.1.1.01.01		FONTE BID
4.1.1.01.01.01	401	Aporte de Recursos - BID
4.2		RECEITAS OPERACIONAIS
4.2.1		RECEITAS OPERACIONAIS
4.2.1.01		RECEITAS OPERACIONAIS
4.2.1.01.02		FONTE LOCAL
4.2.1.01.02.01	402	Aporte SEFAZ Retroativo - CPL
4.2.1.01.02.02	403	Aporte de Recursos - CPL
4.3		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
4.3.1		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
4.3.1.01		RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.3.1.01.01		FONTE BID
4.3.1.01.01.01	404	Rendimentos Financeiros - CITIBANK NY - Special Account 1457/60-100
4.3.1.01.01.02	405	Rendimentos Financeiros - Conta Transitória GEA 60-1
4.3.1.01.01.03	406	Rendimentos Financeiros - Conta Operativa UGPI/BID 226-4
4.3.1.01.01.04	407	Rendimentos Financeiros - Fundo Estadual de Habitação SUHAB I 61-0
4.3.1.01.01.05	408	Rendimentos Financeiros - Fundo Estadual de Habitação SUHAB II 233-7
4.3.1.01.01.06	409	Rendimentos Financeiros - Fundo Estadual de Habitação SUHAB III 234-5
4.3.1.01.02		FONTE LOCAL
4.3.1.01.02.01	410	Rendimentos Financeiros - Conta Operativa UGPI/CPL 227-2
4.3.1.02		RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS TRANSFERIDAS DA FONTE BID
4.3.1.02.02		FONTE LOCAL
4.3.1.02.02.01	411	Receitas de Aplic. Financ. transferidas de BID p/ CPL
4.3.1.03		OUTRAS RECEITAS
4.3.1.03.01		FONTE BID
4.3.1.03.01.01	412	Variação a cargo do Estado - Reembolso de pgtos.
<b>5</b>		<b>APURAÇÃO DE RESULTADO</b>
5.1		APURAÇÃO DE RESULTADO
5.1.1		RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01		RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.03		RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.03.01	501	Apuração de Resultado do Programa